



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, de 02 de março de 2016.

Concede a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e da Presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e da presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas, pelo mesmo índice de atualização do concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Art. 2º - O índice de reposição do art. 1º corresponde à variação do IGP/M (Índice Geral de Preços - Mercado) apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no período de março de 2015 (dois mil e quinze) até fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 02 de março de 2016.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Marcos Antônio Beuren
Secretário



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo.

Além disso, os vereadores (agentes políticos) somente têm direito à revisão geral anual dos seus subsídios nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores, sem direito ao aumento real, porque seus subsídios foram fixados em 2012 para toda a legislatura (2013 a 2016).

Portanto, para a revisão geral anual dos subsídios dos edis, o percentual idêntico ao concedido aos servidores municipais corresponde a 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) equivalente a perda inflacionária apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de março de 2015 até fevereiro de 2016.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 02 de março de 2016.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Marcos Antônio Beuren
Secretário